

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 021/ 2017 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, objetivando a Contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 424/ 2017, 425/2017 e 426/2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, iniciando-se às **10:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação dos serviços de transporte de escolares e universitários**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Serra Negra do Norte/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente</u> **ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

- 2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação, os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.
- 3.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001 DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2017 Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001 DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2017 Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001 DATA DA ABERTURA: 15 de fevereiro de 2017 Horário de abertura: 10:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**
- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN Nº 1701300001

emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

- c) Preço unitário e total, por **ITEM e POR LOTE**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel, conforme modelo do Anexo X, e colocada dentro do envelope nº 02 PROPOSTA.
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01)** via, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário da sessão de licitação, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas tomadora dos **serviços executados** pela empresa licitante, sendo específico para o transporte escolar, com exceção dos itens: 1962 e 1963;
- b) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante;
- c) Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os veículos relacionados no item anterior se encontram aptos ao transporte de pessoas, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- d) Comprovação de que o condutor do veículo:
- d.2) é habilitado na categoria D;
- d.3) não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran);
- d.4) é titular de curso especializado de transporte de escolares.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8 Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8.1– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.8.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

- 8.8.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.14 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.15 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.16 Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.17 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

- 8.20 O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- <u>8.21 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos</u> de regularização fiscal.
- 8.22 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.23.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.23.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.26 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.27 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.
- 8.28 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação da empresa vencedora para a assinatura do **Contrato Administrativo**.
- 9.6 O **Contrato Administrativo** será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar o **Contrato Administrativo** deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decaíra do direito à contratação.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** providenciará a imediata publicação do **Contrato Administrativo** e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017, sendo permitida a prorrogação para o alcance dos duzentos (200) dias letivos.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **prestador dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 11.2- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.3 O **prestador dos serviços** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O transporte de escolares deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião **da execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 1.3.2.1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao execução dos serviços, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 14.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 14.3 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2017, e assim alocadas:



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

Dotação Orçamentária:

08.12.361.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos;

08.12.361.0011.0178.2015 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental

08.12.365.0011.0064.2033 — Manutencao da Educação Infantil e Alfabetização das Crianças

08.12.361.0012.0069.2017 - Manut. das Demais Atividades de Ensino Fund. -Fundeb 40%

08.12.361.0011.0067.2044 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE

08.12.361.0011.0067.2050 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do Governo do Estado:

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ);

Fontes:

01000; 01001, 01019, 01022, 01061.

- 14.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.
- 14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 14.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do <u>Contrato</u> Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, após a publicação do extrato **do <u>Contrato Administrativo</u>** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos **serviços** a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X Proposta de Preços em excel a ser salva em CD-RON/ PENDRIVE e colocada dentro do envelope Nº 02 PROPOSTA.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, situada na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, ou pelo telefone (84) 3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/RN**.

Serra Negra do N	orte/RN, 31 de janeiro de 2017.
	Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
	Presidente



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 — Contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 − A referida contratação se destina ao suprimento da necessidade impreterível da condução de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural para a sede do Município e entre comunidades da Zona Rural, estudantes e universitários da Sede do Município para as cidades de Caicó/RN, haja vista a insuficiência de veículos na frota municipal com capacidade de prestar tais serviços.
- 2.2 Por se tratar de **serviços comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
- 2.3 A licitação terá sua apuração por LOTE, para se cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2015 Procedimento Administrativo nº 003/2016, celebrado entre este Município e o Ministério Publico Estadual da Comarca de Serra Negra do Norte, visando a melhor qualidade na execução dos serviços e fiscalização pelos órgãos competentes, bem como a garantia aos direitos trabalhistas dos motoristas.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 - O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 902.930,00** (novecentos e dois mil novecentos e trinta reais).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **serviços** licitados.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

- 5.2 Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.
- 5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 6<u>0 (SESSENTA) dias</u> a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a **execução dos serviços**.

6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1 O transporte de escolares deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.2 Para atendimento aos serviços licitados, a empresa deverá ter em sua frota, no mínimo: sete (07) vans capacidade mínima de quinze (15) passageiros; quatro (04) micro-ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros e um (01) ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 - PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE VEICULO	QUANT	VALOR UNIT REFER	VALOR TOTAL
1	1964	LINHA 1 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO CARNAUBINHA, PERCORRENDO A COMUNIDADE LAGOA DA SERRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 69 KM.	30 LUGARES	200	290,50	58.100,00
2	1965	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO FECHADO, PASSANDO POR TIMBAÚBA/BARRO VERMELHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 90 KM.	15 LUGARES	200	273,33	54.666,00
3	1966	LINHA 3 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO BELO MONTE PASSANDO PELOS SÍTIOS MORADA NOVA/PINTADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 42 KM.	15 LUGARES	200	127,33	25.466,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261





4	1967	LINHA 4 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO VASSOURA PASSANDO PELO SÍTIO BARRA DA CÂIMBRA/CÂIMBRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 36 KM.	15 LUGARES	200	115,33	23.066,00
5	1968	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO DINAMARCA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	123,00	24.600,00
6	1969	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00 h. DO SÍTIO TRAVESSA PASSANDO PELOS SÍTIOS TRAPIÁ/CACIMBAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 47 KM.	15 LUGARES	200	143,33	28.666,00
7	1970	LINHA 7 - TURNO MATUTINO - PARTINDO ÀS 06:00h. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA ATÉ O SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	123,00	24.600,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



8	1971	LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/BOA VISTA/BARRA DO SOMBRIO/CARNAÚBA/EN TRE SERRAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 43 KM.	15 LUGARES	200	131,00	26.200,00
9	1972	LINHA 9 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO TAMARINDO PASSANDO PELO SÍTIO PITOMBEIRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 60 KM.	15 LUGARES	200	168,33	33.666,00
10	1973	LINHA 10 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO CONCEIÇÃO PASSANDO PELO SÍTIO PINTADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 54 KM.	20 LUGARES	200	208,33	41.666,00
11	1974	LINHA 11 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO JUREMA PASSANDO PELOS SÍTIOS BARRA DA CARNAÚBA/NOVA VIDA/ARROZ/ROLINHA/ SOLIDÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h.	25 LUGARES	200	308,67	61.734,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261





1	1	PERCURSO DE 80 KM.			Í	
		PERCURSO DE 80 KM.				
12	1975	LINHA 12 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO MONTE ALEGRE, PASSANDO PELOS SÍTIOS SERROTE VERMELHO/JUREMA/AR APUÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 72 KM.	08 LUGARES	200	217,33	43.466,00
13	1976	LINHA 13 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO VELAME, PASSANDO PELOS SÍTIOS BARRA DO CAIMBRA/CAIMBRA/ALV ORADA/BARRO VERMELHO/PICOS/SOLID ÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 60 KM.	15 LUGARES	200	182,00	36.400,00
14	1977	LINHA 14 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO CONCEIÇÃO, PASSANDO PELOS SÍTIOS ARAPUÁ/MANIÇOBA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 63 KM.	15 LUGARES	200	191,00	38.200,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261 Site: www.serranegra.rn.gov.br cplserranegradonorte@outlook.com



15	1978	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO NOVA VIDA PASSANDO PELOS SÍTIOS JUREMA/BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/ROLI NHA/SOLIDÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 79 KM.	25 LUGARES	200	304,17	60.834,00
16	1979	LINHA 16 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO TUNGÃO PASSANDO PELOS SÍTIOS ANGICOS/ALECRIM/SAR NA/POÇOS ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE. RETORNO ÁS 11:10h. PERCURSO DE 56 KM.	08 LUGARES	200	169,33	33.866,00
17	1980	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO FRUTUOSO ATÉ A ECOLA DO ARAPUÁ. RETORNO ÁS 17:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	124,00	24.800,00
18	1981	LINHA 18 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÁS 12:00h DO SÍTIO ALECRIM, PASSANDO POR ANGICOS/SARNA/SAUDA DE ATÉ TIMBAÚBA - RETORNO ÁS 17:50h. PERCURSO DE 52 KM.	15 LUGARES	200	157,33	31.466,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



19	1962	LINHA 19 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:40h. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/C DS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 12:20h. PERCURSO DE 124 KM.	44 LUGARES	200	578,67	115.734,00
20	1963	LINHA 20 - TURNO NOTURNO - PARTIDA ÀS 17:50h. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, DEIXANDO ALUNOS NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/C DS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 22:20h. PERCURSO DE 124 KM.	44 LUGARES	200	578,67	115.734,00
				VALOI	R TOTAL	902.930,00



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001	
Senhor Pregoeiro,	
Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a)	mpresa o, para clusive receber assinar
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa	
CPF n°	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

				7
	DADOS DA LICITANTE			
0	sencial nº 023/2017 Iministrativo MSNN/ RI	N nº 1701300001		_
inscrita no C	aro, sob as penas da I ENPJ/MF sob o n°	, situada		
individual -	na condição de microem MEI OU sociedades coop 4 de dezembro de 2006.			
Loca	l e data			
	Nome e Carg	go do Representante da l	Empresa	
		CPF n°		



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

	DADOS DA EMPRESA
_	resencial n° 023/2017 Administrativo MSNN/ RN n° 1701300001
termos	eclaro, para fins de prova junto ao Município de Serra Negra do Norte/ RN , no do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
situada _ insalubre	, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo ão de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Lo	ocal e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA EMPRESA				
Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001					
art. 7° da CNPJ/MF	eclaro, sob pena de aplicação das penalidades lega Lei nº 10.520/2002, que a empresa	, inscrita no			
Loc	ocal e data				
	Nome e Cargo do Representante da	Empresa			



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

г	DADOS DA EMPRESA
	THE OUT ENTINEERS
Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/	RN nº 1701300001
Sr. Pregoeiro,	
A Empresainscrita no CNPJ/MF sob n°	sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), neste ato representada por baixo assinada, propõe ao Município de Serra Negra do
	os abaixo indicados, nas seguintes condições:
a) Valores:	LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAPACIDADE VEICULO	QUANT	VALOR UNIT REFER	VALOR TOTAL
1	1964	LINHA 1 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO CARNAUBINHA, PERCORRENDO A COMUNIDADE LAGOA DA SERRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 69 KM.	30 LUGARES	200		
2	1965	LINHA 2 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO FECHADO, PASSANDO POR TIMBAÚBA/BARRO VERMELHO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 90 KM.	15 LUGARES	200		



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261





3	1966	LINHA 3 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO BELO MONTE PASSANDO PELOS SÍTIOS MORADA NOVA/PINTADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 42 KM.	15 LUGARES	200	
4	1967	LINHA 4 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO VASSOURA PASSANDO PELO SÍTIO BARRA DA CÂIMBRA/CÂIMBRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 36 KM.	15 LUGARES	200	
5	1968	LINHA 5 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO DINAMARCA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	
6	1969	LINHA 6 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00 h. DO SÍTIO TRAVESSA PASSANDO PELOS SÍTIOS TRAPIÁ/CACIMBAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 47 KM.	15 LUGARES	200	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261





7	1970	LINHA 7 - TURNO MATUTINO - PARTINDO ÀS 06:00h. DO SÍTIO LAGOA DE SERRA ATÉ O SÍTIO SOLIDÃO - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	
8	1971	LINHA 8 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO SOMBRIO PASSANDO PELOS SÍTIOS CARA CARÁ/BOA VISTA/BARRA DO SOMBRIO/CARNAÚBA/EN TRE SERRAS ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 43 KM.	15 LUGARES	200	
9	1972	LINHA 9 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO TAMARINDO PASSANDO PELO SÍTIO PITOMBEIRA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 60 KM.	15 LUGARES	200	
10	1973	LINHA 10 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO CONCEIÇÃO PASSANDO PELO SÍTIO PINTADO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 54 KM.	20 LUGARES	200	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br - cplserranegradonorte@outlook.com



11	1974	LINHA 11 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO JUREMA PASSANDO PELOS SÍTIOS BARRA DA CARNAÚBA/NOVA VIDA/ARROZ/ROLINHA/ SOLIDÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 80 KM.	25 LUGARES	200	
12	1975	LINHA 12 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO MONTE ALEGRE, PASSANDO PELOS SÍTIOS SERROTE VERMELHO/JUREMA/AR APUÁ ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 72 KM.	08 LUGARES	200	
13	1976	LINHA 13 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO VELAME, PASSANDO PELOS SÍTIOS BARRA DO CAIMBRA/CAIMBRA/ALV ORADA/BARRO VERMELHO/PICOS/SOLID ÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 60 KM.	15 LUGARES	200	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261





14	1977	LINHA 14 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO CONCEIÇÃO, PASSANDO PELOS SÍTIOS ARAPUÁ/MANIÇOBA ATÉ A ESCOLA DO ARAPUÁ – RETORNO ÀS 11:10h. PERCURSO DE 63 KM.	15 LUGARES	200	
15	1978	LINHA 15 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 11:50h. DO SÍTIO NOVA VIDA PASSANDO PELOS SÍTIOS JUREMA/BARRA DA CARNAÚBA/ARROZ/ROLI NHA/SOLIDÃO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - RETORNO ÀS 17:10h. PERCURSO DE 79 KM.	25 LUGARES	200	
16	1979	LINHA 16 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 06:00h. DO SÍTIO TUNGÃO PASSANDO PELOS SÍTIOS ANGICOS/ALECRIM/SAR NA/POÇOS ATÉ A ESCOLA DO SÍTIO SAUDADE. RETORNO ÁS 11:10h. PERCURSO DE 56 KM.	08 LUGARES	200	
17	1980	LINHA 17 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÀS 12:00h. DO SÍTIO FRUTUOSO ATÉ A ECOLA DO ARAPUÁ. RETORNO ÁS 17:10h. PERCURSO DE 40 KM.	15 LUGARES	200	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



18	1981	LINHA 18 - TURNO VESPERTINO - PARTIDA ÁS 12:00h DO SÍTIO ALECRIM, PASSANDO POR ANGICOS/SARNA/SAUDA DE ATÉ TIMBAÚBA - RETORNO ÁS 17:50h. PERCURSO DE 52 KM.	15 LUGARES	200		
19	1962	LINHA 19 - TURNO MATUTINO - PARTIDA ÀS 05:40h. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, PASSANDO NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/C DS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 12:20h. PERCURSO DE 124 KM.	44 LUGARES	200		
20	1963	LINHA 20 - TURNO NOTURNO - PARTIDA ÀS 17:50h. DA SEDE DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE ATÉ A CIDADE DE CAICÓ, DEIXANDO ALUNOS NAS UNIDADES DE ENSINO: UNIVERSIDADE SANTA TERESINHA/COLÉGIO CUCA/UFRN/CAIC/IFRN/C DS VOLTANDO A CIDADE DE SERRA NEGRA DO NORTE RETORNO ÁS 22:20h. PERCURSO DE 124 KM.	44 LUGARES	200		
			VALOR '	TOTAL D	O LOTE	



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: matéria prima, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços no Município de Serra Negra do Norte/ RN objeto desta Licitação.
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).
d) E-mail para recebimento da ordem de execução de serviços :
e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr, Carteira de identidade nº, CPF nº, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
Local e data,
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 023/2017 Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação:
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Serra Negra do Norte/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN E A EMPRESA .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.
Sérgio Fernandes de Medeiros
CONTRATADA:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de transporte de

3.1.1 - Marca/ modelo: _____; Ano fabricação/ modelo: _____; Chassi: _____; Placa: _____;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

capacidade: .

escolares e universitários, durante o respectivo período vigencial, sendo:

4.1 - O transporte de escolares deverá ser executado de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela **execução dos serviços**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), sendo:

CÓDIGO					
SISCOMP	ESPECIFICAÇÕES/	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

- 5.2 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, sendo obtidos os preços multiplicando-se o **número de viagens** efetivamente realizadas, pelo valor unitário de cada uma delas, através de transferência bancária, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, fazendo menção ao **Processo Administrativo MSNN/ RN nº 1701300001, PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2017**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.
- 5.4 O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ n° 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, n° 110, Centro.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.
- 5.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN, aprovado para o exercício de 2017, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária:

08.12.361.0011.0178.2014 — Manutenção dos Serviços Administrativos; 08.12.361.0011.0178.2015 — Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

08.12.365.0011.0064.2033 — Manutencao da Educação Infantil e Alfabetização das Crianças

08.12.361.0012.0069.2017 – Manut. das Demais Atividades de Ensino Fund. –Fundeb 40% 08.12.361.0011.0067.2044 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do PNATE 08.12.361.0011.0067.2050 – Manutenção do Transporte Escolar com Recursos do Governo do Estado:

Elemento de Despesa:

33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ);

Fontes:

01000; 01001, 01019, 01022, 01061.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 **Na execução dos serviços** objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1 Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, **em especial as de trânsito**, observando-se, em todos os casos, a programação letiva e de trabalho, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

- 9.1.2 Responder, integralmente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste **contrato administrativo**, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.5 Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.6 Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos passageiros que serão transportadas, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado às mesmas, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;
- 9.1.7 Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, extintor de incêndio de acordo com a legislação, pneus em boas condições, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;
- 9.1.8 Responsabilizar-se para que durante a vigência deste **contrato administrativo** os passageiros que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;
- 9.1.9 Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos passageiros às atividades correspondentes;
- 9.1.10 Os veículos empregados na execução dos serviços deverão apresentar **semestralmente** Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN atestando que os mesmos se encontram aptos ao transporte escolar, em verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, e apresentarem ainda:
- 9.1.10.1) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

- 9.1.10.2) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo tacógrafo;
- 9.1.10.3) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- 9.1.10.4) cintos de segurança em número igual à lotação.
- 9.1.11 Os condutores dos veículos para o transporte escolar deverão ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (mediante Nada consta emitido pelo Detran), e ser titular de curso especializado de transporte de escolares.
- 9.1.12 Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades colegiais, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;
- 9.1.13 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; Parágrafo Único Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMSNN, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato:
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMSNN, em sua tesouraria Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMSNN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMSNN enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2017, sendo permitida a prorrogação para o alcance dos duzentos (200) dias letivos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com



EDITAL

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.



Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br – cplserranegradonorte@outlook.com

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1701300001

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte / RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ra Negra do Norte/RN,	
Sérgio Fernandes de Medeiros P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
STEMUNHAS:	